



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 6228/**MAP** – 28 Setembro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 2839/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 5512 de 25 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>6432</u> Processo N.º <u>25/09/2009</u>

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro
dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária
de Estado dos Transportes

N/Refª 5512/2009
Lisboa, 25 de Setembro de 2009

Assunto: **Pergunta N.º 2839/X/4ª do Senhor Deputado Agostinho Lopes (PCP). O absurdo e incompreensível preço do bilhete da CP – Cambeses/Barcelos**

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

1. A empresa Rodoviária d'Entre Douro e Minho, S.A. (empresa do grupo Transdev) é concessionária da carreira regular de transporte público de passageiros "Barcelos - Cambeses (Couto)".

O cancelamento de concessões, a pedido dos concessionários, está previsto no artigo 120º do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA) e tem de ser autorizado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT). No entanto, ainda não foi requerido o cancelamento da concessão da carreira "Barcelos - Cambeses (Couto)", pelo que se desconhecem as razões que poderão ter motivado o abandono da exploração do serviço rodoviário até Couto de Cambeses. Estão já desencadeadas por parte do IMTT, a esse respeito, as iniciativas apropriadas.

2. No que diz respeito aos preços praticados pela CP – Comboios de Portugal, E.P.E., no referido percurso, importa informar que a intervenção do Governo em matéria de preços no sector dos transportes tem vindo a ser progressivamente reduzida, cingindo-se, actualmente, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de Janeiro, ao transporte público colectivo rodoviário de passageiros, em percursos inferiores a 50 km, ferroviário urbano e suburbano, em percursos inferiores àquela distância, e fluvial, em travessias de grande densidade de tráfego.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Já o Decreto-Lei n.º 16/82, de 23 de Janeiro, indicava a intenção de se caminhar progressivamente para uma política de preços que reflectisse os custos reais, com ressalva para os sectores em que a função social justificasse a intervenção do Estado neste domínio. Também o Decreto-Lei n.º 297/92, de 31 de Dezembro, refere no seu preâmbulo que o regime dos denominados “preços administrativos” tem sido gradualmente eliminado, de forma a privilegiar outros regimes mais flexíveis e desburocratizados.

O Decreto-Lei n.º 58/2008, de 26 de Março, estabeleceu as condições que devem ser observadas no transporte ferroviário de passageiros pelos operadores e pelos próprios passageiros, sendo o capítulo III dedicado aos preços de transporte. Determinou também a criação de um regime transitório para a fixação dos preços nos serviços regionais durante o período de cinco anos e um maior detalhe nos princípios gerais a observar para a fixação dos preços dos serviços regionais e inter-regionais (artigo 39º).

Ainda segundo aquele Decreto-Lei os preços de serviços de transporte regional e inter-regionais ferroviários de passageiros estão sujeitos aos procedimentos aprovados em Regulamento do IMTT, tendo em conta os princípios e critérios constantes nos artigos 18º e 19º, e apenas ao dever de comunicação ao IMTT (n.º 4 do artigo 21º). De acordo como o estabelecido nos artigos 20º e 21º, os preços dos serviços de transporte urbano e suburbano ficam sujeitos ao disposto no n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 8/93 e à aprovação do IMTT.

O Regulamento n.º 243/2008, publicado em 30 de Abril, veio estabelecer as regras por que se deve pautar a aprovação do tarifário nos serviços regionais durante o período transitório de cinco anos e um maior detalhe nos princípios gerais a observar para a fixação dos respectivos preços, conforme enunciado nos artigos 19º e 21º do Decreto-Lei n.º 58/2008.

Desta forma, os princípios orientadores subjacentes ao novo modelo tarifário dos serviços regionais e inter-regionais, agora em vigor, são os seguintes:

- Construção de preços transparentes e de fácil percepção para o cliente, baseados na distância percorrida, sendo o preço do título de transporte adequado ao trajecto e serviço efectivamente realizado, com degressividade do preço por quilómetro;
- Definição e manutenção dos preços por períodos de um ano, salvo se existirem aumentos intercalares fixados pelo Governo para os transportes públicos;
- Não sujeição dos preços aos critérios aplicáveis ao serviço urbano/suburbano (refira-se que um dos objectivos do novo modelo tarifário foi anular a validade dos títulos urbanos e suburbanos nos comboios regionais);
- Adopção de factores de qualidade, segurança e conforto, bem como o tempo de percurso, na diferenciação dos preços.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

De acordo com as “Condições Gerais de Transporte dos Serviços CP” (CGT), documento aprovado pelo IMTT em 15 de Maio de 2008, ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 58/2008, os mesmos “serão os que se indicarem na tabela de preços de cada serviço/produto comercial”.

Analisados os dados apresentados, podemos verificar que os preços e as distâncias, respeitantes aos percursos na CP entre Cambeses e Barcelos, estão de acordo com as tabelas de preços de bilhetes, em vigor, dos serviços regionais e dos serviços suburbanos do Porto:

Percursos	Distancia (kms)	Custo (enros)	Tipo de Serviço	Tipo de Tarifário
Couto - Cambeses- Barcelos	14,00	2,30	Urbano + Regional	(a)
Cambeses-Nine	3,00	1,10	Urbano (1 zona)	Tarifário zonal (*)
Nine - Barcelos	11,00	1,20	Regional	Tarif. quilométrico
Porto - Braga	48,00	2,15	Urbano (6 zonas)	Tarifário zonal (*)
(a) O Serviço é composto: Cambeses - Nine (Ramal de Braga) + Nine-Barcelos (linha do Minho)				
(*) CGT - Anexo V - Matriz Zonal do Serviço Urbano/Suburbano da CP Porto na Linha de Braga				

Os preços das tabelas de bilhetes dos serviços regionais, de base quilométrica, correspondem à implementação da 1ª fase do novo modelo tarifário aprovado pelo despacho, cumprem os parâmetros estabelecidos no Regulamento n.º 243/2008, bem como o dever de comunicação previsto no n.º 4 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 58/2008, de 26 de Março. Os preços dos serviços suburbanos do Porto, de base zonal, cumprem os parâmetros estabelecidos no Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de Janeiro.

3. De acordo com as Orientações Estratégicas de 28 de Outubro de 2006, a Linha do Minho está classificada como rede Principal entre o Porto S. Bento e Nines; como Rede Complementar entre Nine e Viana do Castelo; e como Rede Secundária entre Viana do Castelo e Valença. Destacam-se os seguintes investimentos para a Linha do Minho a curto/médio prazo, em curso e previstos:

Variante da Trofa

Esta intervenção consiste na eliminação do estrangulamento da exploração em via única no atravessamento da Trofa e irá servir igualmente a 1ª fase da ligação Porto / Vigo da AV. A Empreitada de construção do túnel iniciou-se em 29 de Janeiro de 2008 e em 12 de Fevereiro de 2009 foi consignada a Empreitada Geral de Via e Construção Civil. Prevê-se conclusão no 2º trimestre de 2010.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Quadruplicação do troço Contumil / Ermesinde

A intervenção prevista, que se encontra em fase final de Avaliação de Impacte Ambiental, compreende a construção de duas novas vias, entre aquelas duas estações e a remodelação dos Apeadeiros de Rio Tinto e de Águas Santas - Palmilheira, de que fazem parte a construção de novas plataformas de passageiros, dotadas de novos abrigos e de comunicações desniveladas, e a criação de áreas de estacionamento, de dimensão adequada à respectiva importância. Em Rio Tinto serão criadas condições para o estabelecimento duma ligação pedonal à futura linha do metro para Gondomar. Prevê-se início de obra em 2011 e conclusão em 2013.

Plano de Supressão e Reconversão de Passagens de Níveis

Neste âmbito, destaca-se a parceria estabelecida em 2005 com a Câmara Municipal de Viana do Castelo para a supressão da totalidade das PN do Concelho (24), com um investimento estimado em cerca de 8 milhões de euros. Foram já suprimidas 16 PN, devendo as restantes 8 ser suprimidas no decurso de 2009.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



Guilherme Dray